



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

— MOCOCA —

— SED. 100 —

Numero	Data	Rubrica
1.029	24/06/96	19.30h Bf

Of. nº 1167/96

MOCOCA, 24 de junho de 1996.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssima por essa Digníssima Casa.

O Projeto de Lei anexo, tem o propósito de dar nova redação ao art. 4º da Lei nº 2.654 de 10 de maio de 1996, de forma a alterar a implantação do Conjunto Habitacional do Distrito de São Benedito das Areias que estaria a cargo do CDHU, passando à responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Esta medida virá atender aos interesses do Município, através da implantação mais rápida do Conjunto Habitacional e dos próprios municíipes a serem beneficiados com os lotes urbanizados, pois as contribuições a serem dispendidas pelos mesmos serão acessíveis.

Além disso, todos os custos envolvidos restaram ao próprio Município, através da arrecadação das contribuições, geração de empregos, etc.

Finalmente, solicitamos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei em fase anterior ao Projeto de Lei que institui o Conjunto Habitacional de Interesse Social do Distrito de São Benedito das Areias, para correta aplicação das Leis.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Exmo. Sr.

DR. TADEU REZENDE

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

Atenciosamente

Munf.
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 635/96 dep.

PROJETO DE LEI N.º 063 DE DE 1996.

Dá nova redação ao art. 4º e revoga art. 5º e § único da Lei nº 2.654 de 10 de maio de 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 2.654 de 10 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Na área recebida em doação, a Prefeitura Municipal deverá implantar Conjunto Habitacional de Interesse Social, através de Lotes Urbanizados".

Art. 2º - Fica revogado o art. 5º e § único da Lei nº 2.654, de 10 de maio de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE JUNHO DE 1996.

Mufel.
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 20 Discussão por V.V.
Sessão 24 de 06 de 1996

DESPACHO

A(s) Comissões

S. Sessões 24/06/1996

J. R. J. R.
Presidente

APROVADO
Em 10 Discussão por V.V.
Sessão 24 de 06 de 1996

J. R. J. R.
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

J. R. J. R.
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

- DESPACHO -

ca n.º 5
Proc. 635 96 do

APROVADO
Sala das Sessões 24/06/96

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

J. L. Rezende
ADEU REZENDE
RESIDENTE

RESIDENTIAL

EMENTA :

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI N°.063/96 - Dá nova Redação ao artigo 4º e revoga art.5º e § unico da lei nº. 2.654 de 10-5-96

PROJETO DE LEI Nº.064/96 - Estabelece normas a concessão de direito real de uso de lotes urbanizados do Conj. Hab.de São Bento das Areias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Junho de 1.996

Dr. Albrekti



Fls. n.º 6
Proc. 835 96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º 063/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- EVANDRO BIZARRO PATTI
ASSUNTO :- Dá nova redação ao artigo 4º e revoga artigo 5º
e § único da lei n.º 2.654 de 10-05-96

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de Junho de 1.996

Evandro Bizarro Patti.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 24 de Junho de 1.996.

Natalizzo Pazote

Norberto Garib



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

11/11

Fls. n.º 7
Proc. 635-96

Mococa, 26 de Junho de 1.996.

Ofício nº. 478/96

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do expediente aprovado em Sessão realizada no dia 24 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.050/96 - Projeto de lei nº.062/96

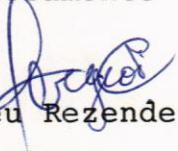
AUTOGRAFO Nº.051/96 - Projeto de lei nº.063/96

AUTOGRAFO Nº.052/96 - Projeto de lei nº.064/96

(aprovado com emenda)

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração, firmamo-nos

Atenciosamente


Dr. Tadeu Rezende

Presidente

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 635/96

AUTÓGRAFO N.º 051 DE 1996

Projeto de Lei n.º 063/96

Dá nova redação ao artigo 4º e
revoga artigo 5º e § único da Lei nº
2.654 de 10 de maio de 1996.

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.654 de 10 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Na área recebida em doação, a Prefeitura Municipal deverá implantar Conjunto Habitacional de Interesse Social, através de Lotes Urbanizados”.

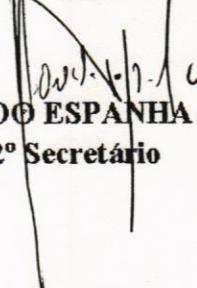
Artigo 2º - Fica revogado o artigo 5º e § único da Lei nº 2.654, de 10 de maio de 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Junho de 1996


DR. TADEU REZENDE
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário


CIDO ESPANHA
2º Secretário